

**LEI Nº 12.162, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Abre ao Orçamento de Investimento para 2009, em favor do Banco da Amazônia S.A. BASA, da Caixa Econômica Federal CAIXA, do Banco Nossa Caixa S.A. BNC e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES, crédito especial no valor total de R\$ 256.205.237,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008) crédito especial, no valor total de R\$ 256.205.237,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, duzentos e cinco mil e duzentos e trinta e sete reais), em favor do Banco da Amazônia S.A. - BASA, da Caixa Econômica Federal - CAIXA, do Banco Nossa Caixa S.A. - BNC e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de geração própria, conforme demonstrado no Quadro Síntese por Receita constante do Anexo I a esta Lei, e do cancelamento de parte de dotação aprovada para outra atividade constante do Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA **Paulo Bernardo Silva**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.12.2009 - Edição extra

Download para anexo